

## **HYPERA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº 21431

### **COMUNICADO AO MERCADO**

A **HYPERA S.A.** (“**Companhia**” ou “**Hypera Pharma**”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada em 08 de setembro de 2026, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, a 22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, da Companhia (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Oferta**”), de modo que serão emitidas 1.350.000 (um milhão, trezentas e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões de reais), com prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão, qual seja, 15 de setembro de 2026.

As Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extragrupa*”, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 0,72% (setenta e dois centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis.

Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados à aquisição facultativa e/ou ao pré-pagamento integral: **(A)** das debêntures da 16ª (décima sexta) emissão da Companhia (“**Debêntures da 16ª Emissão**” e “**16ª Emissão**”, respectivamente), observados os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Hypera S.A.*” (“**Escritura da 16ª Emissão**”), celebrado em 5 de outubro de 2023 pela Companhia e pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos debenturistas da 16ª Emissão, devendo o pré-pagamento integral das Debêntures da 16ª Emissão ser realizado até, no máximo, 7 (sete) Dias Úteis contados de 10 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua realização em data anterior, observados os termos e condições previstos na Escritura da 16ª Emissão; e **(B)** das debêntures da 17ª (décima sétima) emissão da Companhia (“**Debêntures da 17ª Emissão**” e “**17ª Emissão**”, respectivamente), observados os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para*

*Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Hypera S.A.” (“Escritura da 17ª Emissão”)*, celebrado em 14 de dezembro de 2023 pela Companhia e pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos debenturistas da 17ª Emissão, devendo o pré-pagamento integral das Debêntures da 17ª Emissão ser realizado até, no máximo, 7 (sete) Dias Úteis contados de 15 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua realização em data anterior, observados os termos e condições previstos na Escritura da 17ª Emissão.

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

**HYPERA S.A.**

Ramon Sanches Frutuoso Silva

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores